

para a mesma deligencia, serão castigados como dezobedientes e inúteis ao Serviço de S. Mag.<sup>o</sup>; e *do mesmo modo mandarei proceder contra as famílias dos q' se ausentarem fazendo-as vir debaixo de prisão p.<sup>a</sup> esta cid.<sup>e</sup> ate elles apparecerem, o q' tudo fielm.<sup>te</sup> executaré o dito Capitão*, e os mais a quem esta for apresentada para fazerem apromptar nas suas respectivas comp.<sup>as</sup> os q' vão declarados nas ordens q' lhes faço expedir em q' espero procedão todos com aquella honra, zelo, e actividade com q' devem empregar-se no Real Serviço sem q' nelle possa haver falta porq' se fação responçaveis. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. *Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.*

Ordens q' se passarão em 16 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1772 resp.<sup>to</sup> da deligencia p.<sup>a</sup> q' está nomeado o Capitão Jozé Gomes de Gouvea.

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór de Jundiahy.**

Por serviço de S. Mag.<sup>o</sup> ordeno ao Cap.<sup>m</sup> da V.<sup>a</sup> de Jundiahy que na ordenança do seo Destricto faça apromptar os homens mais desembaraçados, e capazes de se poderem empregar na expedição do Gentio Cayapó q' tenho encarregado ao Capitão Jozé Gomes de Gouvea em cuja deligencia se devem empregar tambem das Comp.<sup>as</sup> dos Pardos, os q' forem mais capazes, e de melhor prestimo, e outro sim fará apromptar das ordenanças de Mogy-mirim, Mogy Guaçú os q' vão declarados nas relaçoens por mim rubricadas, certificando a huns, e outros q' todo o tp.<sup>o</sup> q' andarem neste serviço se lhes hade pagar pela Real Fazenda na mesma forma q' se tem pago aos ventureiros das expediçoens do Tibagy e Guatemy, e q' ao ponto da sua marcha se lhes hade assestir a conta do q'



forem vencendo com dous mezes de soldo p.<sup>a</sup> o seo preparo, p.<sup>a</sup> cujo efeito logo q' estiverem promptos os fará aprêzentar ao dito Capitão Gouvea p.<sup>a</sup> lhes determinar o dia da marcha, e aonde devem receber o dito pagamento advertindo q' todos aquelles q' dezobedecerem, e senão apromptarem como devem, serão prezos e castigados como inuteis ao serviço de S. Mag.<sup>o</sup>, e do mesmo modo mandarey proceder contra as famílias dos que fugirem fazendo as vir para esta cidade debaixo de prizão athé elles apparecerem, o que fielmente fará executar o mesmo Capitão Mor com toda a brevid.<sup>e</sup>, dando-me parte de tudo que ocorrer para lhe determinar o que for mais conveniente ao Real Serviço em que espero da sua honra não dará a conhecer a menor falta porq' se faça responsavel. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772.— *Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup>.*

**Para o Alfer.<sup>s</sup> Dom.<sup>os</sup> Luiz Cabral na Freguezia do Juquiry**

O Alfer.<sup>s</sup> Domingos Luiz Cabral faça logo apromptar nos Campos de Belem Freguezia de Juquiry os homens q' constão da Relação incluza por mim rubricada p.<sup>a</sup> acompanharem ao Capitão Jozé Gomes de Gouvea na deligencia q' lhe tenho encarregado de dar cassa ao gentio Cayapó, aos quaes se hade pagar pela Real Fazenda todo o tempo q' andarem neste serviço na mesma forma q' se pratica com os ventureiros das expediçoens do Tibagy e Guatemy, e se lhes hade assestir ao ponto da marcha com dous mezes de soldo adientado p.<sup>a</sup> o seo preparo: bem entendido q' todo aquelle que faltar, e senão puzer prompto p.<sup>a</sup> a dita deligencia será prezo, e remetido a este Corpo da Guarda, e *no caso que fuja portando-se com rebeldia*

